



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª REGIÃO

EDITAL Nº 4 – TRF5, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO torna pública a **retificação** dos subitens **1.4.3, 1.5, 2.14, 7.6, 14.2, 17.1, 18.1.1, 18.1.2, 20.16 e 20.24** do Edital nº 1 – TRF5, de 31 de março de **2009**, publicado no *Diário da Justiça da União*, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

**1.4.3** terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, **de responsabilidade da Comissão do Concurso;**

(...)

**1.5** A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação **na** etapa anterior.

(...)

**2.14** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida pelo **TRF da 5ª Região**, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período do estágio probatório, sobre a compatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

(...)

**7.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em **desacordo com a folha** de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

(...)

**14.2** A nota em cada item da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e **0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas ou caso não haja marcação ou haja marcação dupla.**

(...)

**17.1** Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte **ordem**:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) a das duas provas escritas somadas;

c) a da prova oral;

d) a da prova objetiva seletiva.

(...)

**18.1.1** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva seletiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia

subsequente ao da divulgação desses gabaritos, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.

**18.1.2** Os recursos deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2009>, **por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso**, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo qualquer outra forma.

(...)

**20.16** A inobservância do subitem anterior (**20.15**) acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

(...)

**20.24** Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem **20.22**, no dia de realização das provas, não se responsabilizando, o CESPE/UnB, nem o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

(...)

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**